KAUFMANN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

PAN ANTO CERAL DA S.A. KALEMAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO - C.G.C. Nº 15.108.806/(0001-75 - ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1985

HELATICÁRIO DA DINTICATA - Em obêdiencia às prescrições legais e estatutaria, vimos apresentar-lhes, o balanço e respectivas demonstrações financeiras referente ac exercício encerrado em 30.04.85. A DIRETORIA.

DANCOST

DANCOST

DANCOST

OVERDARES DIVERSOS

AUTULOS À RECEGER

AUTULOS À RESERVITANTE

AUTULOS À RECEGER

AUTULOS À RECEGE NEULANTE CORRENTES DIVERSAS ENERGORES DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DATARADADORES DIVERSOS PATRIADADO LÍQUIDO CARTAS CONTENTAS DE CONTENTAS DIVERSOS DATARADADORES DIVERSOS DE CONTENTAS DE CONTENTAS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DE CONTENTAS DE CONTENTAS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DIVERSOS DE CONTENTAS DIVERSOS DIVER TORNECCOURES DE CACI INDVETS A UTCHSELIOS ACOCS ACTES
PROPRIEDADES AGRÍCOLAS
PROJUGE
CORREÇÃO MONET.DE AÇÕES
(-)FUNDO DE DEPRECIAÇÃO CORR.MONET.DO CAPITAL

RECEITA OPERACI	ONFL				1.0	59.691
- YDESPESAS OPERAC	ICHAIS					
TEININGA. 9230			2,225	503,07		
DESP TRIBUTAR				013,60		31.19
DESP.DIVERSAS			1.577.	392,32	1.2	56.31
RESULTAGO OPERA		(-)	4,139.	910,99		27.81
SALDO EXENCICIO	ANTERIO	4(-)	3,602.	866,040	-186.4	39.04
CORRECTO MONETA	NIA	(-)	78.696.	255,770	- 305.0	10.610
		(-)	85,437.	042,800	-)271.9	77.66

's e exigivate na preza de eté - 360 a respetivemente no Ativo o Passivo* ocial a representado por 1.681.630 ecces or -o valor nominal de B 22,00 costo distribuídeos

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCADS OU PARQUÍZOS ACUMOLADOS (-) 86,439.042 (-) 927.816 (-) 185.616.810 (-) 271.877.668 COUNTRO OPERACION COUNTRAL MUNICIPALA RESULTADO FIRM 5

AG 116.038

EXTRATO

43,509,017,03 144,116,30

NOME: Associação Desportiva Classista da Basf Química da Bahia - FINALIDADE: Difundir a pratica de esportes, proporcionar dentro de suas possibilidades , reuniões de carater esportivo, Social e Cultural, filiar-se ao Conselho Re-1 gional de Desporto Classista do Estado Bahia, Programas culturais e de Assis tência Social de qualquer modo e com quaisquer pessoa física ou jurídica legalmente constituïdas, independentemente do ramo de atividade conf. Art. 19. SEDE: Travessa Rodovia Cia Lauro de Freitas Bahia - TEMPO DE DURAÇÃO: Inde-' terminado conf. Art. 19 - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Associação serã " administrada por uma Assembleia Geral Executiva e é representada pelo Presidente Art. 259 - MODALIDADE DA REFORMA: O Estatuto é reformável, dentro da " mesma linha de finalidades por deliberação da Assembléia Geral dos Socios " Efetivos Art. 609 - RESPONSABILIDADE: Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais Art. 659 - CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMONIO: A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de dificul dades insuperaveis ao preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação' da Assembléia Geral, dissolvida, faz-se-ã a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo social destinado a Basf Química da Bahia S/A, conf. Art. 660.

Lauro de Freitas, 04 de Novembro de 1985

Man PRESIDENTE SD 2968

RHODIA BAHIA S/A.

C.G.C.M.F. NP. 13.488.358/0001-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da RHODIA BAHIA S.A., a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, que deverá se realizar la no dia 20 de dezembro de 1985, às quatorze horas, na sede social da companhia, situada na Rua João Ursulo, 2.200, Polo Petroquímico de Camaçari, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte or dem do dia:

dem do dia:
a) Aumento de capital com incorporação de reservas e consequente al teração do "CAPUT" do artigo 5º do estatuto social;,
b) Resgate da totalidade das ações preferenciais, cujo prazo de intransferibilidade legal ja se extingiu;,
c) Novo aumento do capital com incorporação de reservas para ajuste do valor nominal de cada ação e consequente alteração do "CAPUT" do

do valor nominal de cada ação artigo 5º do estatuto social.

Camaçari, 05 de dezembro de 1985.

Luciano Santos de Sá Presidente do Conselho de Administração

SD 2882 - AP 3-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECOMENTOS BANCÁRIOS DE IRECE Rua Otacílio Pereira de Menezes, 220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições, convoca todos associados quites, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 1985, às 18.00 horas, na sede social à Rua Otacílio Pereira de Menezes, 220, nesta Cidade a fim de deliberar, por escrutínio secreto, sobre a extensão de Base territorial do Sindicato aos seguimtes municípios: Barra do Mendes Canarana, Cafarnaum, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Jusã sara, Morro do Chapeu, Presidente Dutra, Uibaí e Xique-Xique. Não havendo, na hora acima indicada, numero legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas após, em segunda convocação, com qualquer núme ro de associados presentes.

Irece - Ba., 14 de Dezembro de 1985

Normando Gomes Vasconcelos Presidente. SD 2970



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Picam convocados os Srs. Acionistas da CONCIC ENCENHARIA S.A., a reuni rem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 1985, às 8.00 horas, na sede da empresa, sita à Av. Mare-chal Castelo Branco, 750, 29 andar - Ed. Centralvalle, para delibera-/ rem sobre a seguinte ordem do dia:

Modificação do Capital Social e efeitos consequentes; Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 12 de dezembro de 1985

CONSELHO LE ALMINISTRAÇÃO PRESIDENTE - ROBERTO DE PAULA NIVES DE CAMPOS

RET-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL

SD 2896 - AP 3 - 1

Pelo presente instrumento particular, SANDRA MARIA SANDRA CACERDA SILVA DE PINHO E ROHERTO DANTAS DE PINHO, sócios componentes da Sociedade Civil que gira n/praça sob a denominsção socil / "SFORT CERTER" situada à Rua Edimar Guinaries, casa 4 ampliação Cidade da Iuz-Pituba, resolver de comun acôrdo fasere, mais uma alteração ao seu contrato Civil, mediante à clémenta seguintes 1º) Reti-ratificação da alteração da firma em 7/6/84 nº1047, fica sem efeito à cláusula 2º nos termos em que se encontra porque houve equi voco na referência à "Baixa da Matriz", devendo-se 1º baixa das filicials, Rua Alagoinhas, 70-Rio Vermelho e Rua Osvaldo Crus, 200-Rio Vermelho, ficam ratificados os demais termos da referida alteração.

Salvador, 4 de desembro de 1985

Sandra Karia Sampaio Lacerda Silva de Pinho
Redissanda da Fanho Demas de Pinho

Roberto Dantas de Pinho

Brasil Paringeres

FABILINE AGRO PECUÁRIA S/A

Sociedade de capital autorizado CGC 15.721.863/0001-25

ASSEMBIETA CERAL EXTRACIONARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da FABILINE ACRO PECUARIA S/A pa
ra a reunião de Assembleia Geral Extracdinária a se realizar no próximo dia 26
de dezembro de 1985, âs 10 horas, na sede social da Empresa, a rua Barão de Cote
gipe nº 1.035, em Barreiras, neste Estado, com a seguinte ordem do dia:
a) aumento do capital autorizado de Cr\$6.000.000.000 (seis bilhões
de cruzeiros) para Cr\$10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), dividido em ...
2.500.000.000 de ações ordinárias e 7.500.000.000 de ações preferenciais , para
integralização com recursos do FINOR;
b) alteração do art. 6º do Estatuto Social.
c) o que ocorrer

c) o que ocorrer

Testemunhas:

While

Benjamim Alves de Carvalho Neto Pres. do Cons. de Administração SD 2896 - AP 3 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCEAÇÃO DA KALRIARNI CACAU INDIBIRDAL E COMPRCIAL S.A. CCC nº 14.164.439/0001-10

Fican convocados os acionistas da Kaufham Cacau Industrial e Comercial S.A. para se reunirem em Asser bléia Ceral Ordinária e Extraordinária, no proximo día 31 de dezembro de 1995, a film de exeminar contas relativas ao exercicio encerrado em 31 de margo de 1995, com Declaração de Correção Monetária do Capital Social e respectivo amento de capital. E o que coorrer. Ilhéus, 10 de dezembro de 1995. A DIREICRIA.

AG 115.897 - 3-2

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Curtume Campêlo S/A, localizado a Av. Paulo Rios Campêlo nº 185 - Juazeiro Ve lho, Juazeiro-Bahia, CGC nº 14.664.957/0001-47, torna público que requereu ao Centro de Recursos Ambientais, em 04.11.85, licença de Operação no beneficiamen to de couros e peles bovinos, caprinas e ovinas, localizada na Avenida Paulo Rios Campêlo nº 185 - Juazeiro Velho - Juazeiro-Bahia.

Gladston José Dantas Campelo Diretor - Superintendente

COM 2699



REFEITURA MUNICI

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 3.583/85

Aprova o Orçamento-Programa do Município do Salvador para o exercício financeiro de 1986 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município do Salvador para o exercício financeiro de 1986, estimando a Receita e fixando a Despesa em

Cr\$3.000.000.000.000 (três trilhões de cruzeiros), incluídas as rendas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 29 - A realização da Receita deverá atender, na forma da legisla ção em vigor, ao discriminado no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO TESOURO (Administração Direta)

1.459.671.000.000 1.1 Receitas Correntes 432.700.000.000 2.100.000.000 972.600.000.000 Receita Tributaria Receita Patrimonial Transferências Correntes Outras Receitas Correntes 52.271.000.000

1.2 Receitas de Capital 250.400.000.000 756.736.000.000 252.930.000.000 Operações de Crédito Transferências de Capital Outras Receitas de Capital

T O T A L 2.719.737.000.000

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRA ÇÃO INDIRETA

280.263.000.000

1.260.066.000.000

3.000.000.000.000 TOTAL GERAL

Art. 30 - A execução da Despesa deverá atender, na forma da Legislação em vigor, ao Anexo II, que apresenta a composição por funções, por orgãos e unida de, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÕES, SEGUNDO AS FONTES

Transferências as Autarquias, Empresas e Fundação):

01	-	Legislativa	65.164.200.000
		Judiciāria	17.605.905.000
03	-	Administração e Planejamento	440.225.144.000
08	-	Educação e Cultura	334.412.153.000
		Habitação e Urbanismo	1.315.711.841.000
11	-	Industria Comercio e Serviços	294.784.417.000
		Saude e Saneamento	78.775.422.000
15	-	Assistência e Previdência	51.987.471.000
16	-	Transporte	121.070.447.000

T 0 T A L 2.719.737.000.000

II - DESPESAS POR PODERES

1. Poder Legislativo

65.164.200.000 Camara Municipal

2. Poder Executivo 76.239.933.000 19.445.864.000 16.826.000.000 Casa Civil Procuradoria Geral do Município do Salvador Procuradoria Geral do Municipio do Salvador Secretaria Municipal de Comunicação Social Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Secretaria dunicipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Saude e Assistên cia Social 31.741.301.000 83.337.153.000 1.012.206.939.000 334.334.953.000 90.559.452.000 574.026.341.000 294.784.417.000 121.070.447.000 Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas Secretaria de Serviços Públicos Secretaria de Transportes Urbanos Despesas da Administração Indireta a con ta de Recursos Proprios 280.263.000.000

T O T A L 3.000.000.000

Art. 49 - A distribuição de créditos às Unidades Orçamentárias far-se-a segundo Projetos e Atividades dentro da programação estabelecida.

Art. 59 - Para atender os dispêndios compatíveis com o efetivo comporta mento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilibrio orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, ob servado o limite da quarta parte da Receita total, estimada para o exercício, de acordo com o art. 67 da Constituição Federal;

II - realizar operações de crédito até o limite previsto na Reçei

observado o disposto da legislação em vigor que disciplina o endividamento $p \overline{\underline{u}}$

Art. 60 - Os orçamentos das entidades da Administração Indireta obedece rão, na forma da Lei, aos padrões e normas vigentes de elaboração e serão aprova dos pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor em 19 de janeiro de 1986.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO

EDISON TEIXEIRA BARBOSA Secretario Municipal de Saude e Assistência Social -

ANGELINO VARELA Secretario de Urbanismo e Obras Publicas

MARINALDO MORADILLO MELLO Secretario de Servicos Públicos AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO Secretário Municipal do Planeiamento

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretario de Transportes Urbanos

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE Secretario Municipal de Comunicação Social LEI N.º 3.584/85

Aprova o Orçamento Plurianual de Inves timentos do Município do Salvador para o triênio 1986/1988 e da outras provi

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI - do Município de Salvador, para o triênio 1986/1988, elaborado em conformidade com o disposto nos arts. 60 e 62 da Constituição Federal, estimando a Receita e fixan do a Despesa em Cr\$9.559.861.976.000 (nove trilhões, quinhentos e cinquenta e no ve bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões e novecentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Art. 29 - Os investimentos estimados na forma do art. 19 desta Lei se rão programados por funções, programas e subprogramas, conforme quadros demonstrativos em anexo.

Art. 39 - Os valores fixados para 1986, correspondem aos constantes da Lei no Orçamento Anual do referido exercício, estando sua utilização condicionada as alterações decorrentes de créditos adicionais abertos em conformidade com leis autorizativas.

. Art. 40 - Os valores referentes aos exercícios de 1987/1988, estimados em 1985, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos orçamentos para aqueles exercícios.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor em 19 de janeiro de 1986.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985.

MANGEL FIGUEIREDO CASTRO

AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

EDISON TEIXEIRA BARBOSA Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANGELINO VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MARINALDO MORADILLO MELLO Secretario de Serviços Públicos AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

MANOEL RAÝMUNDO GARCIA LORENZO Secretário Municipal do Planeiamento

ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretario de Transportes Urbanos

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE Secretário Municipal de Comunicação Social

LEI N.º 3.585/85

Concede benefícios fiscais as empresas de transportes coletivos urbanos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 19 de agosto do corrente ano, do Impos to Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Preço Público, incidentes sobre o serviço de transportes coletivos urbanos, as empresas que se comprometèrem a não con siderar, para qualquer efeito, principalmente o de repasse aos usuarios, até a fração de nova tarifa, apos a vigência dos benefícios concedidos por esta Lei, o diferencial de aumento do pessoal de trafego, decorrente do acordo coletivo de trabalho, celebrado com vigência a partir de agosto deste ano.

Art. 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a não proceder a execução dos débitos anteriores a esta Lei, relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ao Preço Público, de responsabilidade das Empresas de Transportes Coletivos que forem contempladas com o benefício previsto no artigo anterior, durante o tempo em que vigorar esse mesmo benefício.

Art. 30 - Os beneficios concedidos por esta Lei serão cassados, sem pre juizo da aplicação de outras penálidades, em relação à empresa que, beneficiada na forma dos artigos anteriores, oferecer limitação quanto à quantidade de passes es colares na prestação de contas diárias dos cobradores ou apresentar restrição, que não as regulamentares, ao uso do passe escolar, por parte dos estudantes portado res da "Carteira de Meia Passagem Escolar" competente.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO ELMYR DUCLERC RAMALHO Secretario de Transportes Urbanos

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI N.º 3.586/85

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito real de uso de área de propriedade do Município às pessoas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, as pes soas relacionadas, o direito real de uso das areas de terreno especificadas, de propriedade do Município, tudo conforme consta do Anexo a presente Lei, excluídos os processos CDS-379/85; 389/85; 396/85; 408/85; 409/85; 416/85; 428/85; 353/85; 358/85; 293/84; 261/84; 345/84; 615/84; 068/85; 920/84 e 014/85.

. Art. 20 - A presente Lei objetiva regularizar a situação de pessoas que se encontram investidas na posse de áreas do Município, devendo constar, do res pectivo termo administrativo de concessão de direito real de uso, a preservação

da finalidade, consistente no uso atual, na forma das disposições estabelecidas na Lei nº 3.293/83.

Art.30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.40 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS COM A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO

AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração

NO DE ORDEM	PROCESSO	BENEFICIADO	ĀREA (m2)	LOCALIZAÇÃO .	OCUPAÇÃO
14 15 16 17 18 19 20 21 25 26 27 28 29 30	CDS/681/84 SEAD/1538/68 SEAD/2373/82 SEAD/2448/82 SEAD/802/84 SEAD/2288/82 SEAD/3559/84 SASP/7971/75 CDS/120/85 SEAD/2715/84 SASP/4192/78 SEAD/1925/81 CERU/0055/69 SASP/6239/73	JOSE MANOEL DA SILVA IRANY MAGALHAES RIBEIRO DOS SANTOS ANTONIO BISPO NUNES HAIR FRANCISCA MEIRELES JOSE BISPO DOS SANTOS JOÃO DE LIMA DO CARMO FRANCISCA RIBEIRO DOS REIS SELVIRA VITA DE JESUS MARIA DA GLORIA ANUNCIAÇÃO SILVA JOÃO PEREIRA CERQUEIRA CECILIA MARQUES DA SILVA MA. DE LOURDES LOUREIRO M. MENDONÇA JORGE BATISTA DOS SANTOS BERNADETE DE BARROS BRANDÃO	198,43 451,00 251,58 160,00 681,72 163,81 162,40 202,76 336,60 260,09 160,00 352,44 165,20 294,84	Conj.Hab. S. Cristovão-Rua D-Q.05-Lote 52 Rua Teixeira de Barros,nº 26-Campinas de Brotas Lad. das Pitangueiras, nº 63/E São Caetano Lot. Popular Clériston Andrade-Rua B-Q.02 Lote 22 Av. San Martin, nº 128-E Rua 07 de Janeiro - Estrada do Beiru Rua Belo Oriente, nº 90 - Liberdade Rua Armando Torres - Fazenda Grande do Retiro Conj. Hab. S. Cristovão Rua I - Q. 02 Lote 40 Travessa 04 de Março - S. Caetano Rua Helio Machado - Lote 22 Boca do Rio - Q. 14 Rua Olhos D'Água, nº 20 - Itapoan Rua Jaqueira do Carneiro - Travessa Retirolandia Rua Osvaldo Gordilho - São Cristovão	Casa de taipa Casa de tijolos Casa de construção Casa de construção Casa tipo popular Casa de construção Casa tipo popular Casa de taipa Casa de alvenaria Casa tipo popular Casa tipo popular Casa tipo proletário 2 casas tipo popular Casa de construção Casa de construção

LEI N.º_3.587/85_

Denomina Rua Professor Euclides Alipio de Oliveira, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - O segundo trecho da Rua "O", no Loteamento Jardim Armação, logradouro no 7737, subdistrito de Amaralina, nesta Capital, com inicio na Rua Maria Ignacia Paraguassu e termino na Rua João Nunes da Mata, fica denominado Rua Profo Euclides Alipio de Oliveira,

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba pr \tilde{o} pria do orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985. MANOEL FÍGUEIREDO CASTRO Prefeito LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO

Secretario de Finanças

LEI N.º3.588/85

Considera de Utilidade Pública a Asso ciação dos Orientadores Educacionais da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretario de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração

LEI N.º 3.589/85

Considera de utilidade pública o Sindi cato dos Odontologistas do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica considerado de utilidade pública o Sindicato dos Odonto logistas do Estado da Bahia, com sede e foro nesta capital;

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretario de Finanças

AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração

Atos do Poder Executivo

Decreto N.o 7.465de 13 de dezembro

Prorroga, em caráter excepcional, a validade das Carteiras de Meia Pas sagem Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e considerando a prorrogação do calendário escolar da rede oficial de ensino, DECRETA:

Art. 19 - O prazo de validade das Carteiras de Meia Passagem Escolar fica prorrogado até 31 de dezembro de 1985.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de dezem ro de 1985. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO

Secretario de Transportes Urbanos

Decretos de 13 de dezembro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 403/53, R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ALOISIO SANDES SANTANA, do cargo em comissão, codi-Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Orien go DAA-101-4 de Diretor do Departamento Técnico e Financeiro, da Secretaria de Einan tadores Educacionais da Bahia, com sede e foro na Cidade do Salvador.

O PREEEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribulções,

RESOLVE:

Designar ALFREDO CAMPOS FILHO, Assistente do Diretor do Departamento Técnico e Financeiro, da Secretaria de Finanças, para responder pelo expediente do mesmo Departamento, até ulterior deliberação.

Secretaria de Serviços Públicos

Portaria nº 063/85

Altera disposições da Portaria no 025/85 que disciplina à localiza ção e funcionamento do Comercio Informal na Oria Maritima de Sal vador.

O Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 19 - 0 Art. 39 da Portaria 025/85, publicada no Diario Oficial de 04/05.05.85, passa a vigorar acrescido do sequinte item:

> "Art: 39 - O exercício de atividade econômica na Or la Maritima do Salvador somente será per mitido em equipamentos conforme padrões estabelecidos pelo Poder Público compreen dendo as seguintes categorias:

> >

XIII - Pipoqueira"

DIÁRIO OFICIAL

Art. 29 - O equipamento destinado ao comércio de pipocas so mente poderá ocupar área máxima igual a 0,50m².

Art. 39 - 0 Art. 99 da ja citada Portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 - O comércio de sorvetes e picolés, quan do exercido nas calçadas, calçadões e parques, somente será permitido em <u>e</u> quipamento tipo Banca, ocupando área máxima igual a 8,0m², respeitadas as características físicas do local".

Art. 49 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, em:

> MARINALDO MORADILLO MELLO Secretário

PORTARIA NO 064/85

Altera disposições da Portaria nº 026/81 que disciplina a 10 calização e funcionamento de equipamento do tipo Banca,

O Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 19 - 0 Artigo 19 da Portaria nº 026/81 publicada no Diā rio Oficial de 06.10.81, passa a vigorar com a se guinte redação: "Art. 19 - 0s equipamentos tipo Banca somente serão

instalados no Município de Salvador de acordo com as normas estabelecidas na presente Portaria, excetuando-se os equi pamentos localizados na Orla Marítima que serão disciplinados em Portaria específica."

Art. 29 - 0 Art. 99 da Portaria 026/81 passa a vigorar sem o disposto no item IX.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu plicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, em:

MARINALDO MORADELLO MELLO Secretário

Secretaria de Administração

A Comissão de Licitação, constituida atraves do Decreto de 11 de dezembro de 1985, publicado no D.O.E. de 12/12/85, avisa a quem interessar possa, que no dia 30/12/85, às 14:00 horas, fará realizar na sede da Secretaria de Administração, sita no Edifício Oxumaré, sala 604, Ladeira de São Bento, nesta Capital, Concorrência Pública nº01/85, visando a seleção de estabelecimento de ensino para implantação de equipamento escolar, em área de propriedade mu nicipal medindo 2.664,24m², localizada no Loteamento Recanto Residencial, sobo regime de concessão de direito real de uso.

O Edital poderá ser adquirido no horário normal de expediente, no Departamento de Administração Patrimonial, localizado na Rua Chile, Edifício Antonio Ferreira, 7º andar.

Salvador, 13 de dezembro de 1985. ACERTADOL: ROBERIO TELXELKA PAPALEO Presidente da Comissão

N. 13.178 e 13.179

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SALVADOR
SABADO, 14 E DOMINGO, 15 DE DEZEMBRO DE 1985
ANO LXX

Republicado por ter saído com incorreção CONTRATO Nº 015/85

Contratada - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - RRODEB).

Juceb nº 30.996

CGCMF nº 13579586/0001

Objeto - Execução de serviços de Processamento de Dados

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pertaria nº 775 de 2 de dezembro de 1985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador), R E S O L V E: Nomear a servidora EDINALVA ALVES NUNES, Professora,

Nível II, Matrícula 17.598, para exercer o cargo em comissão de Dire tor IM-3, do Centro Comunitário Frei Leônidas Meneses, em vaga existente.

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

AVISO

TOMADA DE PREÇOS nº 093/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e de acordo com a legislação vigente que receberá às 9:30 horas do dia 23 de de zembro do ano em curso, em seu Parque Rodoviário sito a Av. San Martin, s/n², Retiro, propostas para aquisição de agregados , atendendo à especificação do Edital afixado no hall desta Autar quia.

Salvador, 09 de dezembro de 1985 ENGº JAIME DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Previdência do Salvador

CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Ng 13/85

R E S U M O Sessão Extraordinária de 29 de Novembro de 1985

Processo nº 854004619 Assunto: Proposta de Majoração Salarial do IPS

Relatora: Conselheira Durvaline Barros Reis O CONSELHO DELIBERATIVO resolveu, por maioria, aprovar a Proposta de Aumento do funciona

por maioria, aprovar a Proposta de Aumento do funciona lismo da Instituição, com as alterações constantes do voto da relatora.

Sala das Sessões, 29 de Novembro 1985.

WALDICE DA SILVA FREIRE NACHEF Secretária do CD/IPS

RESOLUÇÃO No 14/85

RESUMO Sessão Ordinária de 05 de Dezembro de 1985

Processo nº 854003524

Assunto: Recurso interposto por Durval de Freitas Gonçalves

Conselheira relatora: Durvaline Barres Reis

O CONSELHO DELIBERATIVO em sessão rea lizada nesta data, resolveu, à unanimidade, acolher a 7 Preliminar de Prescrição levantada pela relatora.

Sala das Sessões 05 de Dezembro 1985.

WALDICE DA SILVA FREITE MACHEF.

Secretária do CD/IFS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Prazo - Agosto de 1985 a Agosto de 1990

Valor estimativo de Cr\$80.000 (Oitenta milhões de cruzeiros)

Classificação Orçamentária da Despesa

Atividade - 2002

Elemento - 3132 do Orçamento vigente

Processo nº 2938/85